

JULGAMENTO ADMINISTRATIVO EM GRAU SUPERIOR HIERÁRQUICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19.2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE GRANJA/CE.

RECORRENTE: SUPRIMAX COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.084/0001-53, com endereço na Rua Assunção, nº 413, bairro/distrito: Centro, no município de Fortaleza/CE, CEP 60.050-010, neste ato representada pelo Sr. Alberto Magno de Brito, inscrito no CPF nº 450.632.224-04, na condição de representante legal.

1. DAS INFORMAÇÕES

Chegou ao conhecimento da Secretária de Educação do Município de Granja/CE a solicitação de análise e decisão conclusiva sobre demanda já julgada pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, com fulcro no art. 165, §2º, da Lei 14.133/2021, referente a situação de desclassificação da empresa **SUPRIMAX COMERCIAL LTDA**.

2. DO MÉRITO

Haja vista o recebimento do recurso administrativo e peça de julgamento do pregoeiro, analisou-se novamente o caso, em especial os argumentos levantados pela empresa recorrente e pelo pregoeiro para fundamentar seu posicionamento de improvidamento recursal.

Com vista disso, coadunamo-nos ao posicionamento já exarado pelo pregoeiro, pois constatou-se a ratificação pela primazia do princípio da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da imparcialidade, concordando integralmente com o seu convencimento sobre o caso.

Logo, sendo este o entendimento apresentado para a demanda em tela, passamos à decisão conclusiva.

3. DA DECISÃO

De acordo com todo o exposto e argumentado na peça de julgamento elaborada pelo do pregoeiro no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19.2025**, tomou-se ciência dos fatos e da petição da empresa recorrente, com fulcro no duplo grau decisório administrativo, vide art. 165, §2º, da Lei



Granja
Cuidando do nosso gente

14.133/2021, para no mérito proferir decisão de **RATIFICAÇÃO** do julgamento de improvemento do recurso administrativo emitido pelo Pregoeiro Oficial do Município.

S.M.J.

Esta é a decisão.

GRANJA (CE), 10 DE ABRIL DE 2025.

TATIANA DIAS DE OLIVEIRA SALDANHA
Secretária de Educação do Município de Granja/CE